



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, 1003 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 230/2022

Processo nº 08620.003580/2022-15

Unidade Gestora: 194010

CONTRATO DE COMPRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A ECOLUTH COMERCIO E SERVICOS DE E REFRIGERACAO LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Centro Leste do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, localizada à rua Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Bairro: Centro, CEP: 68371-060, Altamira – Pará, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Sra. **DONÁRIA SOUZA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 412/PRES/FUNAI, de 02 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 178, seção 2, pag. 37, de 20/09/2021, inscrita no CPF sob o nº 661.327.622-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ECOLUTH COMERCIO E SERVICOS DE E REFRIGERACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.021.077/0001-86, sediada na Rua Gavião Peixoto, nº 343, Apto. 1508, Bairro: Icarai, CEP: 24.030-160 - Niterói/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Silva Barbeito de Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.594.265-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 124.264.437-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003580/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Tradicional nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, de aparelhos de ar-condicionado, com a finalidade atender às necessidade das Bases Operacionais 01 (Base São Sebastião) e 02 (Base São Francisco) na Terra Indígena Apyterewa, localizada no município de São Félix do Xingu/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Tradicional nº 06/2022 identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Marca/Modelo	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	393681	APARELHO AR-CONDICIONADO, capacidade refrigeração:12.000 btu, vazão ar: 460 m3/h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, modelo igual ou superior: janela, características adicionais 1:acj / compressor rotativo, com qualidade igual ou superior à	Unidade	CONSUL/CCB12EBBNA	20	R\$ 1.963,00	R\$ 39.260,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, improrrogáveis, por se tratar de aquisição de bens com entrega única.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194010

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 185593

Elemento de Despesa: 4490.52.12

PI: FI999068FMT

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLAÚSIAL DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.0.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.0.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.0.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.0.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Altamira/PA - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.0.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Donária Souza Silva

Coordenadora Regional Substituta
Coordenação Regional Centro-Leste do Pará
Portaria nº 412/PRES/FUNAI, de 02/09/2021

Thiago Silva Barbeito de Pinho

Ecoluth Comercio e Servicos de e Refrigeracao Ltda
CPF 124.264.437-74



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Silva Barbeito de Pinho, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donária Souza Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 29/09/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4514477** e o código CRC **014AC6A3**.